



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.437/2002

(Autoria do Vereador Roberto Natalino Silveira)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Torna-se proibida a exibição de imagens obscenas em outdoors no Município de Salto.

Artigo 2º- O não cumprimento desta lei implicará na cobrança de multa equivalente a trezentas (300) UFIRS. O responsável pelo outdoor, será compelido a retirá-lo no prazo de 24 horas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Em 09 de dezembro de 2002.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO  
Secretário de Governo